

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016 E 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO

**O MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **EMPORIO CARD LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.432.048/0001-20, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 654, Sala 103, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35.010-040, neste ato representada pela Senhora **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, inscrita no CPF de n.º 044.635.006-05 portadora da Carteira de Identidade n.º 11.653.258 SSP/MG, considerando o que consta dos autos dos processos n.º 1520/2018, resolvem em comum acordo celebrar este **ADITIVO**, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E REEQUILÍBRIO**

1.1 - Alterar, o prazo de vigência do contrato n.º. 037/2016, referente ao **fornecimento e gerenciamento** de tickets (vale alimentação) em cartão eletrônico/magnético a esta municipalidade, Pregão Presencial 30/2016.

1.2 - Reequilibrar a taxa administrativa referente ao contrato em questão, onde passará de -3,01% para 0,00%, considerando Portaria n.º 1.287, de 27 de dezembro de 2017 publicada no D.O.U (Diário Oficial da União) em 28/12/2017. Portaria esta dispondo sobre a vedação de cobrança pelas empresas prestadora de taxas de serviços negativas às empresas beneficiárias do programa de alimentação do trabalhador.

Handwritten signature or mark in blue ink.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E REEQUILÍBRIO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n°. 037/2016, com vencimento previsto para 08 de junho de 2018. O mesmo passa a vigorar encerrando-se em 07 de junho de 2019.

2.2 - Fica o Contrato ajustado com a taxa administrativa de 0,00%.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

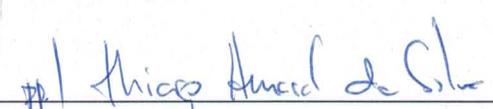
3.1 - O presente aditivo passa a vigorar à partir de 08 de junho de 2018, **obedecendo o disposto na Lei 771/2018**, anexo aos autos.

3.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

3.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento contratual em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

Brejetuba, 06 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**  
**EMPORIO CARD LTDA**



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**LEI 771/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 729/2016,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**- Fica alterada a Lei Municipal nº 729/2016, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder acréscimo no valor do auxílio alimentação, que será a partir desta data, pago aos servidores públicos municipais no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

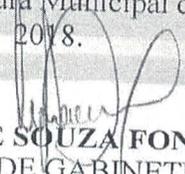
**Art. 2º** - As despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 23 de abril 2018.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 23 de abril de 2018.

  
**WENDEL DE SOUZA FONSECA**  
CHEFE DE GABINETE